



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Primeira Vara Criminal
Comarca de Cruzeiro do Sul

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

NIRLÉIA DE LIMA SILVA, Diretora de Secretaria da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC, na forma da lei, **CERTIFICA**, atendendo a solicitação que, revendo os autos de processo n. **0700935-52.2024.8.01.0002**– Execução, em que querelante o nacional Isaac da Silva Piyãko, Brasileiro, CPF 434.812.212-15, natural de Marechal Thaumaturgo-AC, nascido em 20/02/1972, mãe Francisca Oliveira da Silva e pai Antônio Piyãko, verificou-se constar o seguinte:

Data de Distribuição: 01/04/2024 às 07h18

Documento de Origem: Representação de queixa-crime

Histórico da Parte: Isaac da Silva Piyãko

12/11/2023 - Data do delito/local do delito: Cruzeiro do Sul/AC – *facebook*;

01/04/2024- Oferecida a queixa-crime nos termos do *Art. 139, caput e Art. 140, caput do Código Penal* (pp. 01/08);

11/09/2025- Audiência de Instrução (pp. 52/53);

03/10/2025- Audiência de Instrução e interrogatório (pp. 70/71);

12/02/2026- Decisão de declínio de competência do Juizado Especial Criminal para a Primeira Vara Criminal (p. 133);

28/04/2026- Decisão de mudança de rito do sumaríssimo para o rito sumário (pp. 140/141);

05/05/2026- Requerimento do querelante para produção de prova complementar;

13/07/2026 – Despacho determinando intimação do querelado

Situação Processual em 17/07/2026: **PROCESSO EM ANDAMENTO.**

NADA MAIS. O referido é verdade.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

Cruzeiro do Sul/AC, 17 de julho de 2026.

Nirléia de Lima Silva
Diretora de Secretaria